

Acta da assembleia de apuramento.

Aos vinte e sete dias do mes de outubro de mil oitocentos oitenta e nove, n'esta villa de Annamar e praças do concelho d'ella, pelas nove horas da manhã, compareceu o cidadão Joaquim Cardoso e Cunha, presidente da commissão de recenseamento eleitoral, e n'essa qualidade presidente da assembleia de apuramento da eleição de um deputado pelo circulo numero cinquenta e quatro a qual se procedeu no dia vinte do corrente e achando-se tambem presentes os cidadãos José da Rocha Diniz e Victorino Cardoso Valente, portadores da acta original da assembleia de Annamar, Ananias Cardoso de Carvalho e Innocencio da Costa Pinto, portadores da acta da assembleia de São Martinho das Chãs, Joaquim Pereira Rebello e Serafim da Silva Barradas Junior, portadores da acta da assembleia de Taboão, Francisco Antonio Belto de Carvalho e Antonio Joaquim de Carvalho, portadores da acta da assembleia de Barcos, Affonso Ferreira de Sousa Sacerda, e doutor Acacio Pereira da Silva Guimarães, da assembleia de Mondim, Antonio Ferreira da Costa e Luiz Pinto de Sousa Carvalho, portadores da acta da assembleia da Granja Nova, e bem assim estando presente o Administrado do concelho Manuel Ferreira Teixeira, propoz o presidente para escripturadores os cidadãos Joaquim Pereira Rebello e José da Rocha Diniz, para secretarios os cidadãos Luiz Pinto de Sousa Carvalho e Innocencio da Costa Pinto, e para supplementes os cidadãos doutor Acacio Pereira da Silva Guimarães e Francisco Antonio Belto de Carvalho, convidando a passarem para o lado direito os que approvassem esta proposta, e para o esquerdo os que a rejeitassem, e sendo approvada esta proposta pela assembleia passaram todos a occupar os seus lugares na mesa, que assim ficou

constituída. E tendo o presidente da assembleia
apresentado fechadas e lacradas as copias das actas que
recebera das assembleias primarias na conformidade do
artigo setenta e sete paragrapho primeiro do decreto de
trinta de setembro de mil oitocentos cincoenta e dois,
assim como os portadores das actas originaes, e o admi-
nistrador do concelho as copias que existiam em seu poder,
procedeu-se á nomeação de tres commissões para exami-
narem as mesmas actas, sendo propostos para a primeira
os cidadãos Joaquin Pereira Rebello, Francisco Anto-
nio Bello de Carratho, e Serafim da Silva Barradas jr.
para a segunda doutor Acacio Pereira da Silva Qui-
mandes, Affonso Ferreira de Sousa Lacerda e Antonio
Ferreira da Costa; e para a terceira Jm' da Rocha Paiva,
Avanias Cardoso de Carratho e Victorino Cardoso Valen-
te, os quaes todos foram approvados pela assembleia,
observando-se na Distribuição Das actas pelas referidas
commissões o preceito do artigo setenta e tres do citado
decreto. Interrumpida a sessão para as commissões
se occuparem do exame das actas e do apuramento dos
votos apresentaram depois os seus pareceres escriptos, que
foram lidos á assembleia e por elle approvados, pro-
cedendo logo á mesa ao apuramento geral dos votos
na conformidade do artigo setenta e sete do mesmo de-
creto, em resultado do que verificou que o numero das
votantes de todo o circulo foi de quatro mil setecentos
e vinte e tres, tendo obtido o cidadão Jm' d'Alvaredo
Castello Branco Dois mil quinhentas setenta e cinco
votos, Dom Francisco de Lucena e Faro Dois mil cento
e oito votos, Luciano Cordeiro Deonove votos, Jm'
Maria Latino Coelho De oito votos, e Augusto Fus-
chini tres votos, apresentando n'este sentido o seu
parecer que foi approvado pela assembleia. Reconhe-
cido por este modo que o cidadão Jm' d'Alvaredo
Castello Branco obteve a maioria absoluta dos votos

Do numero real dos votantes, o presidente o proclamou em voz alta eleito Deputado pelo circulo numero cincoenta e quatro, mandando affixar logo mandando publicar o seu nome por edital na porta da assembleia, tendo-se previamente verificado a circumstancia de constar pelas actas de todo o circulo que os electores d'elle outorgaram ao cidadão que viesse a ser eleito os poderes necessarios para que reunido com os dos outros circulos electores, faça dentro da Carta Constitucional e dos actos adccionaes d' mesma tudo quanto for conducente ao bem geral da Nação. E dando-se cumprimento ao Disposto nos artigos noventa e dois a noventa e quatro do decreto eleitoral se houve por dissolvida a assembleia, de que se lavrou esta acta que eu Innocencio da Costa Pinto, secretario o escrevi e assignei com todas as vogaes da mesa

Joaquim Laurindo Cunha
João de Faria
Jorge da Rocha Pinheiro
Fidelis de Almeida
Severino da Silva
Francisco Antonio Belth de Carvalho
Innocencio da Costa Pinto